



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 148, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, pela Portaria nº 2.154 da Casa Civil em 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 de novembro de 2016,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.006063/2017-28.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a **Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Papagaios-de-Altitude**, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Fazenda Perdigão, situado no Município de Urupema - Santa Catarina, matriculado no registro de imóveis da comarca de São Joaquim/SC, sob a matrícula nº 14.453, no livro 2-DE, folha 036, de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 2º A RPPN Papagaios-de-Altitude tem área total de 36,06 ha, trinta e seis hectares e seis ares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único: A RPPN começa no ponto BJV-M-0047, com coordenadas E=606.749,11m e N= 6.908.862,62m confrontando com a propriedade de Pedro Floriano de Souza; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 13004906 e 291,09m, ate o ponto BiV-M-0048, coordenadas E= 606.969,40m e N= 6.908.672,35m; e 223,35m, ate ponto EZJ-M-2192, coordenadas E= 607.186,02m e N= 6.908.617,95m, confrontando com a propriedade de Hildebrando Almeida Borges; deste segue com azimute de 106°0653', por uma distância de 48,96 m, até o ponto BJV-M--0049, coordenadas E=607.233,06m N= 6.908.604,37m, confrontando com a propriedade de Espólio de Rubens Luiz Pagani; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 219°0234" e 182,46m, ate a ponto EZJ-P- 0526, coordenadas Es 607.118,13m e N= 6.908.462,65m; 22800336 e 270,11m, ate o ponto BJV-M-0050, coordenadas E= 606.917,21m e N= 6.908.282,13m; 191°57'44" e 472,64m, ate o ponto BJV-M-0051, coordenadas E= 606.819,25m e N= 6.907.819,75m; 29100703 e 401,33m, até o ponto P-01, coordenadas Es 606.444,87m e N= 6.907.964,35m, confrontando com a Área Remanescente; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 1403837 e 136,76m, ate a ponto P-02, coordenadas E= 606.479,44m e N= 6.908.096,66m; 323049080 e 33,80m, ate o ponto P-03, coordenadas E= 606.459,48m e N= 6.908.123,95m; 1202041 e 64,56m, ate o ponto P-04, coordenadas E= 606.473,29m e N= 6.908.187,01m; 13105030 e 18,32m, até a ponto P-05, coordenadas E= 606.486,93m e N= 6.908.174,79m; 9000000 e 14,94m, ate o ponto P-06, coordenadas E= 606.501,87m e N= 6.908.174,79m; 40°54'49" e 22,18m, até o ponto P-07, coordenadas E= 606.516,40m e N= 6.908.191,56m; 404056r e 30,27m, ate o ponto P-08, coordenadas Es 606.518,87m e N= 6.908.221,72m; 33805240 e 20,03m, até o ponto P-09, coordenadas E= 606.511,66m e N= 6.908.240,41m; 302038140 e 15,19m, até o ponto P-10, coordenadas E= 606.498,86m e N= 6.908.248,60m; 26503619 e 12,83m, até o ponto P-11, coordenadas E= 606.486,07m e N= 6.908.247,62m; 22704124 e 14,56m, até o ponto P-12, coordenadas E= 606.475,30m e N= 6.908.237,82m; e 77,83m, até o ponto P-13, coordenadas E= 606.431,72m e N= 6.908.302,31m; 2703014 e 83,16m, até o ponto P-14, coordenadas E= 606.470,13m e N= 6.908.376,07m; 97°0907" e 74,53m, ate o ponto P- 15, coordenadas Es 606.544,08m e N= 6.908.366,79m; 16°1033" e 80,14m, até o ponto P-16, coordenadas Es 606.566,40m e N= 6.908.443,75m; 337052550 e 107,50m, até o ponto P-17, coordenadas E= 606.525,93m e N= 6.908.543,35m; 6101337 e 30,91m, até o ponto P-18, coordenadas E= 606.553,02m e N= 6.908.558,22m; 120035230 e 68,61m, até o ponto P19, coordenadas E= 606.612,09m e N= 6.908.523,31m; 10504356 e 160,01m, até o ponto P-20, coordenadas E= 606.766,10m e N= 6.908.479,92m; 7304651 e 111,64m, até o ponto P-21, coordenadas E= 606.873,30m e N= 6.908.511,11m;

48008070 e 133,85m, até o ponto P-22, coordenadas E= 606.972,98m e N= 6.908.600,43m; 28403942 e 82,14m, até o ponto P-23, coordenadas E= 606.893,51m e N= 6.908.621,22m; 289°4547" e 151,73m, até o ponto P-24, coordenadas E= 606.750,72m e N= 6.908.672,53m; 249°3821' e 70,23m, até o ponto P-25, coordenadas E= 606.684,87m e N= 6.908.648,09m; 273°12'36" e 97,08m, até o ponto P-26, coordenadas E= 606.587,94m e N= 6.908.653,53m, confrontando com a propriedade de Pedro Floriano de Souza; deste segue com azimute de 3703729, por uma distância de 263,99m, até o ponto BJV-M-0047, onde teve início essa descrição.

Art. 3º A RPPN Papagaios de Altitude será administrada pela Associação dos Amigos do Meio Ambiente - AMA.

Parágrafo único. A administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 21/02/2018, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2524346** e o código CRC **9ACB83F3**.